



PÉS NO CHÃO
escola de educação infantil

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento de convênio, entre as partes, de um lado **PRÉ-ESCOLA PÉS NO CHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.185.517/0001-53, entidade educacional com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, à Rua Carlos Augusto Cornelsen, nº 279, bairro Bom Retiro, a seguir denominada Primeira Conveniada, neste ato representada por Leopoldo Obladen, portador do CPF/MF nº 028.939.679-49, e de outro lado **SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – SINDICONTAS/PR**, CNPJ Nº 06.012.747/0001-46, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, à rua Conselheiro Laurindo, nº 809 – Cj. 110, Centro, neste ato representado por Wanderlei Wormsbecker, portador do RG nº 4.170.706-2 e CPF/MF nº 727.009.479-91 a seguir denominada Segunda Conveniada, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo, oferecer 10% de desconto nas mensalidades dos cursos oferecidos pela Pré-Escola Pés no Chão Ltda. e 50% de desconto na taxa de material e inscrição.

§ 1º No momento da matrícula, se a escola estiver fazendo alguma promoção com desconto, prevalecerá o desconto maior e não será cumulativo com o desconto objeto deste convênio.

§ 2º O desconto não se aplica à aulas especiais, uniformes, atividades não obrigatórias, taxas de alimentação e taxas de secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO

Para o beneficiário deste convênio obter o desconto referente a este termo é necessário que o mesmo se identifique mediante apresentação de carteira profissional acompanhada de documento de identidade ou outro documento expedido pelo poder público que comprove sua identidade e/ou filiação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMAÇÕES DE CURSOS

Este convênio abrange os cursos abertos, oferecidos pela Pré-Escola Pés no Chão Ltda., sendo:

A) EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

Destinado à crianças de 02 a 06 anos

B) BERÇÁRIO

Destinado à crianças de 04 meses a 02 anos

Rua Carlos Augusto Cornelsen, 279 - Bom Retiro - Telefax 253-7431
www.pesnochao.com.br / pesnochao@pesnochao.com.br



PÉS NO CHÃO
escola de educação infantil

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIADA

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os cursos inclusos neste termo de convênio, em conformidade com as disposições legais do MEC e Secretaria Estadual de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIADA

Divulgar pelos meios existentes o nome da escola conveniada, bem como os benefícios concedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer alterações no presente instrumento serão procedidas através de termo aditivo, mediante prévia consulta entre as partes.

E, por estarem de acordo e compromissados, firmam este documento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 31 de Outubro de 2019.

Pré-Escola Pés no Chão Ltda.
Leopoldo Obladen
Diretor Administrativo



SINDICONTAS/PR
Wanderlei Wormsbecker
Presidente

Testemunhas:
